INSTITUTO POLITÉCNICO de PORTALEGRE

# Normas aplicáveis aos alunos do Curso de Informação e Documentação com disciplinas em atraso

APROVADO POR: Conselho Científico (Deliberação CC-91/2009, de 19 de novembro)

### ARTº 1°

### (ÂMBITO)

As presentes normas aplicam-se aos alunos do Curso de Informação e Documentação com disciplinas do 1º ano em atraso.

#### ART° 2°

## (INSCRIÇÃO)

Os alunos inscrevem-se nas unidades curriculares de acordo com:

- a) O plano de estudos em vigor do Curso de Informação e Documentação;
- b) O previsto no regulamento de "Matrícula e Inscrições", no regulamento "Geral dos Cursos do 1°. Ciclo" e no regulamento do "Regime de Transição de Ano", aplicáveis ao plano de estudos em vigor para o curso.

### ART° 3°

### (CASO EM QUE AS UNIDADES CURRICULARES EM ATRASO FUNCIONAM NOUTROS CURSOS)

- 1. No caso de as unidades curriculares em atraso funcionarem para outros cursos da ESTG os alunos frequentarão essas unidades curriculares nas turmas em funcionamento nesses cursos, salvo se se verificarem as condições do nº 3.
- 2. O Conselho Técnico-Científico aprovará o mapa de correspondência das unidades curriculares abrangidas pelo disposto no número anterior.
- 3. Se, em resultado do disposto no nº. 1, se verificar a necessidade de desdobramento de turmas, será criada uma turma específica para os alunos abrangidos pelas presentes normas.
- 4. No caso de se verificar sobreposição de horários entre as unidades curriculares em atraso e as do ano curricular em que os alunos se encontram inscritos aplicam-se as normas gerais em vigor para esses casos.
- 5. Excecionalmente, para as unidades curriculares do 1° semestre do corrente ano letivo, o aluno pode optar por obter aproveitamento, por exame, nos termos do n° 1 do art.º 4°.

DACEL INOT

### ARTº 4º

# (CASO EM QUE AS UNIDADES CURRICULARES EM ATRASO NÃO FUNCIONAM NOUTROS CURSOS MAS OS ALUNOS JÁ AS FEQUENTARAM EM ANO LECTIVO ANTERIOR)

- 1. A aprovação na unidade curricular será obtida por exame, realizado em qualquer das épocas previstas no calendário escolar (normal, de recurso e especial) e sem condições de acesso prévias.
- 2. Para cada unidade curricular abrangida será designado um docente do Departamento para o acompanhamento tutorial dos alunos.
- 3. As tutorias de apoio:
- a) Terão uma periodicidade mensal e a duração de 2 horas;
- b) O horário será fixado no início do semestre e dado a conhecer aos alunos abrangidos:
- c) A presença na tutoria é obrigatória para os alunos.
- 4. As tutorias de apoio destinam-se, nomeadamente a:
- a) Orientação do trabalho individual a realizar pelos alunos no intervalo de tempo subsequente;
- b) Fornecimento da bibliografia e/ou textos de apoio necessários e suficientes para o período referido na alínea a);
- c) Esclarecimentos das dúvidas surgidas no decurso do período anterior de trabalho individual do aluno.

### ARTº 5º

# (CASO EM QUE AS UNIDADES CURRICULARES EM ATRASO NÃO FUNCIONAM NOUTROS CURSOS E EM QUE OS ALUNOS NÃO TEM FREQUÊNCIA ANTERIOR DA UNIDADE CURRICULAR)

Nos casos abrangidos pelo presente art.º aplica-se o disposto no art.º 4 com as seguintes adaptações:

- a) A periodicidade de apoio tutorial é quinzenal, mantendo-se a duração de 2 horas;
- b) No apoio tutorial serão incluídos, como elementos de avaliação formativa, exercícios de aplicação.

### ARTº 6°

# (PERÍODO DE TRANSIÇÃO E DE EXTINÇÃO)

- 1. O período de transição cessa logo que todos os alunos atualmente inscritos no curso:
- a) Concluam o curso;
- b) Prescrevam;
- c) Deixem caducar a sua matrícula e inscrição.
- 2. Não são permitidas mudanças de curso ou transferências para o curso.
- 3. Os reingressos só serão permitidos se, analisadas pelo Departamento a creditação das unidades curriculares a que os candidatos tiveram aproveitamento, se verificar, por aplicação das regras em vigor, que o candidato se inseriria num ano curricular que, nesse ano letivo, se encontra em funcionamento.
- 4. Os alunos que prescrevem, por aplicação do respetivo regime não poderão reingressar, após o ano de interrupção, no curso, exceto se, todas as unidades curriculares em que carecem de aproveitamento para o concluírem se encontrarem, ainda, em funcionamento.
- 5. Nos casos previstos no número anterior a possibilidade de conclusão do curso esgota-se no ano letivo de reingresso e no ano letivo imediato.
- 6. As presentes condições de transição serão adequadas caso o curso, ou curso afim, venha posteriormente a admitir alunos no 1º ano.

#### ART° 7°

### (ENTRADA EM VIGOR)

As presentes normas aplicam-se a partir da data da sua aprovação pelo Conselho Técnico-Científico.